DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3102/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 2539, DE 03 DE JULHO DE 2017 atribui ao AGENTE SANITÁRIO atividades de: "Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, endemias, epidemias e promoção da saúde. Executar serviços de fiscalização na área de higiene e saúde em equipamentos comunitários, entidades e em domicílios. Executar outras atividades correlatas ao cargo";

CONSIDERANDO que a fiscalização da vigilância sanitária é responsável por ações para eliminar, diminuir ou precaver riscos à saúde, garantindo que serviços, e bens estejam adequados a uso e, também é responsável por averiguar medicamentos, alimentos, cosméticos, materiais médicos e etc;

CONSIDERANDO que os servidores municipais DAVID DURIGAN, RELLISON FELÍCIO GAGLIARDI e ADAUTO DE MOURA ORNELLAS ocupam os empregos efetivos de "Cirurgião Dentista", portanto, capacitados para proceder a fiscalização na área de saúde, reunindo condições para serem credenciados como Fiscal Sanitarista;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade da realização das atividades de fiscalização da Vigilância Sanitária em decorrência da Pandemia, consoante os termos dispostos na legislação vigente, e em conformidade com as normas legais, bem como com àquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

CONSIDERANDO que Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Bandeirantes nº 64.881, de 22 de março de 2020 decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020, prorrogado até o dia 22/04/2020 pelo Decreto Estadual nº 64.920/2020, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º do Decreto Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta a suspensão das atividades comerciais e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que o Centro de Contingenciamento do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, responsável pelo auxilio no monitoramento e planejamento das ações contra a propagação do novo coronavírus, junto à Secretaria de Estado da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo coronavírus no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3087/2020 de 23 de março de 2020 havia decretado a suspensão, até o dia 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi, e que pelo Decreto Pirangiense nº 3098/2020 de 1º de abril de 2020 prorrogou o prazo até o dia 07 de abril de 2020, o qual recebeu nova prorrogação pelo Decreto do Executivo local nº 3099/2020 de 07 de abril de 2020, para enfretamento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), com suspensão do atendimento pessoal de público nos estabelecimentos comerciais descritos;

CONSIDERANDO que em reunião com o CODEVAR, cujo consórcio integra dezenas de Municípios da região do Vale do Rio Grande, ficou deliberado que todos tomariam posicionamento uniforme com o Decreto Bandeirantes;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência da situação, ante o acúmulo das atividades pendentes na Vigilância Sanitária do Município, bem como as dificuldades resultantes da Pandemia do COVID 19;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais efetivos nos empregos de Cirurgiões Dentistas CEO: DAVID DURIGAN, Carteira de Trabalho nº 0032006,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

série 00263; RELISSON FELÍCIO GAGLIARDI, Carteira de Trabalho n° 4963682. Série 0030, e ADAUTO DE MOURA ORNELLAS, Carteira de Trabalho nº 0048819, série 00212, na forma da Lei Municipal nº 1494/98, de 11/11/1998, para desempenharem as atribuições de Agentes Sanitários, especialmente para as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Outros atos oficiais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2020, DE 14/04/2020.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.520.654-SSP-SP e do CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, Centro;

CONTRATADA: SILVANA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.232.641-7-SSP-SP e do CPF/MF nº 252.222.708-40, CTPS nº 002.191, Série 00083-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. 13 de Junho, nº 316, Bairro Centro.

Clausula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Assistente Social junto ao Setor de Assistência Social e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pirangi-SP.

Clausula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Assistente Social, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 2.674,76 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Clausula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de 14/04/2020 até 13/04/2021.

§ Primeiro: Em decorrência do Artigo 15 da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020, determinando a suspensão da obrigatoriedade da realização de exames médicos admissionais durante o estado de calamidade pública, a contratada deverá submeter ao exame admissional assim que cessar o estado de calamidade pública.

§Segundo: Se a contratada for considerada “não apta” no exame médico admissional, o presente contrato será rescindido por justa causa, nos termos do Artigo 482, letra “a” da CLT, tendo direito a contratada somente ao saldo de salário e as férias vencidas acrescidas de um terço de seu valor.

Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2020.

Clausula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

as obrigações assumidas pelo Município de Pirangi-SP, tornou-se necessária a contratação de profissionais habilitados em Assistência Social para trabalhar como Assistente Social junto ao Setor de Assistência Social e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pirangi-SP.

Clausula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 14 de Abril de 2.020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

SILVANA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS: _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

_____

Silvana Benedita Fancio

RG nº 15.320.084-SSP-SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 08/2020, do tipo menor preço unitário, ou seja, aquisição parcelada de gêneros alimentícios "hortifruti", para o serviço de merenda escolar, a empresa BERNARDES E BETIOL LTDA - ME, CNPJ nº 17.526.456/0001-92, sediada a Rua 15 de Novembro, nº 796, Centro, Palmares Paulista - SP, os itens de 01 à 38, pelo valor global de R$ 78.829,20 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Assim, fica autorizada a aquisição parcelada de gêneros alimentícios "hortifruti", objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas especificações constantes das propostas das licitantes.

Município de Pirangi, 14 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 – CARTA CONVITE Nº 03/2020.

Fica autorizada a empresa ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 04.588.326/0001-32, sediada a Av. Arthur Verrri, nº 86, Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento e Instalação de equipamentos de Climatização para o Ginásio de Esportes Municipal "Alberto Coviello" em Pirangi-SP, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I, pelo valor de R$ R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), para pagamento, 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo servidor(es) do Setor de Engenharia / Diretor de Esporte, Cultura e Turismo.

Pirangi, 13 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal